



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3795/2016

PROJETO DE LEI N.º 019/2016 do Executivo:

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Fica elevado o número do seguinte cargo constante no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, a saber:

CARGO	Total de cargo existente	Nº a ser elevado	Total de cargo	Nível	Vencimentos
TÉCNICO DE FARMÁCIA	03	02	05	M	R\$ 1.447,70

Parágrafo Único: O provimento do cargo cujo número de vaga foi elevado, no *caput* deste artigo, será provido pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2014, realizado por esta Prefeitura, devidamente aberto através do Decreto Municipal n.º 5093/14 e, homologado através do Decreto Municipal n.º 5139 de 11/08/14.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 26 de abril de 2016.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, vinte e seis dias do mês de abril de 2016.

José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP